



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 073952467

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1513/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao RDS nº 1310/2022, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho-lhe cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), a respeito de relatos de atraso no pagamento de salários dos funcionários que trabalham nas ciclofaixas de lazer de São Paulo, elucidando, em síntese, o conhecimento da Pasta sobre o descumprimento contratual por parte da contratada, as medidas adotadas quanto a aplicação de penalidade contratual bem como rescisão unilateral, pela SMT, do Termo de Cooperação nº 01/SMT.GAB/2022, celebrado com a Coranda TV e Publicidade Eireli.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 30/11/2022, às 10:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073952467** e o código CRC **4D7816CD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Assessoria Técnica

Rua Boa Vista, 128 / 136, 5º andar - frente - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003516-9

Informação SMT/AT Nº 073322636

São Paulo, 07 de novembro de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Ver. Rubinho Nunes

Assunto: Ref. paralisação realizada por funcionários que trabalham nas ciclofaixas de lazer.

Senhor Chefe da Assessoria Técnica,

Trata-se de ofício encaminhado pelo vereador Rubinho Nunes a respeito do descumprimento contratual da contratada Coranda TV e Publicidade Eireli, referente ao atraso no pagamento de salários de funcionários.

Solicitação idêntica aportou nesta Assessoria Técnica por meio do processo SEI n. 6510.2022/0022017-7, no qual houve resposta preliminar aos questionamentos do vereador na Informação encartada nestes autos no documento SEI n. 073213568.

Todavia, considerando que o descumprimento contratual permaneceu nas datas de 16.10.2022 e 23.10.2022, tal qual já reportado nos dias 09.10.2022 e 12.10.2022, conforme relatórios da CET anexados no processo SEI n.6020.2022/0032219-7, referido processo foi encaminhado para SMT/AJ para análise e manifestação quanto às novas providências a serem adotadas, visto que a empresa já foi notificada e teve suas atividades suspensas, ofertando ainda contranotificação no âmbito daquele processo. Houve descumprimento contratual no dia 30.10.2022, conforme documento SEI n. 073322714. Não houve ativação no dia 30.10.2022 por conta do segundo turno das eleições, conforme faculda o item 2.4, subitem 2.4.1, do Termo de Cooperação.

O requerimento constante do SEI n. 072367836 questiona o seguinte:

1. Os órgãos a que me refiro têm conhecimento acerca dos fatos supramencionados? O que pode ser feito e/ou tem sido feito?
2. Quais medidas o Poder Público pode tomar para garantir que os trabalhadores recebam o salário integralmente?
3. A empresa Coranda é responsável apenas pela operação e manutenção da ciclofaixa de lazer?
4. Conforme matéria do G1, a empresa foi notificada sobre a rescisão do contrato e tem 10 dias úteis para se manifestar. A rescisão do contrato estaria baseada em qual cláusula contratual? Solicito a cópia integral do contrato.
5. Informar com detalhes, quais medidas já estão sendo tomadas e quais serão, com relação ao problema acima citado, bem como informar o prazo estimado para a execução das diligências apontadas.
- 6.

Requeiro documentos que comprovem as alegações.

Em face dos questionamentos feitos no requerimento n. 072389300, a Assessoria Técnica anexou suas respostas ofertadas no processo SEI n. 6510.2022/0022017-7, que trazia requerimento idêntico, cujo teor segue transcrito abaixo (SEI n. 073213568:

1. No caso em tela, tanto a CET quanto esta Pasta de Mobilidade e Trânsito têm conhecimento do ocorrido, conforme já informado no inquérito desta Informação, vide Relatórios da CET relativos aos dias 09.10 e 12.10.2022, que deram subsídio à Notificação, com prazo de 10 (dias) prevista no item 8, subitem 8.4, do Termo de Cooperação. Além de tais providências, foi também determinada a suspensão do contrato, até que a operadora infore as providências adotadas em relação às denúncias, sob pena de rescisão.

2. No caso em tela, a responsabilidade salarial e das obrigações junto aos funcionários contratados é integralmente da operadora cooperada, conforme dispõe o item 2, subitem 2.1., e subitens 2.1.11 e seguintes, e o art. 72 da Lei n. 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao caso sob exame.

3. A empresa Coranda é responsável apenas pela ciclofaixa de lazer, vide Termo de Cooperação anexado;

4. A necessidade de notificação e de cumprimento do prazo de 10 (dez) dias para regularização, com possibilidade de rescisão, está prevista no item 8, subitem 8.4 do Termo de Cooperação n. 01/SMT.GAB/2022;

5. Além das medidas contratuais já informadas no item 1, retro, o Poder Público pode aplicar as penalidades de multa previstas no item 10 do Termo de Cooperação anexado no SEI n. 072468211. Todavia, em face do previsto no item 8, subitem 8.4, do referido Termo, há necessidade de se aguardar o prazo de 10 (dez) dias para que a contratada informe a regularização da operação, sob pena de rescisão e de adoção das medidas judiciais cabíveis.

6. Anexamos, neste ato, toda a documentação relativa às providências adotadas, além do Termo de Cooperação celebrado entre as partes.

No caso, houve novos fatos a respeito do referido Termo de Cooperação, cujas informações prestamos abaixo:

a. Consta dos inclusos autos o Parecer SMT/AJ n. 073322588e o Despacho Autorizatório n. 073322605, exarados no processo SEI n. 6020.2022/0032219-7, dando conta de que o Termo de Cooperação n. 01/SMT.GAB/2022, celebrado com a agência Coranda TV e Publicidade Eirelli foi rescindido unilateralmente pela SMT, assim como foi aplicada a penalidade de multa contratual no importe de R\$ R\$ 109.464,25 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), decorrente da não ativação da ciclofaixa nos dias 09.10.2022, 12.10.2022, 16.10.2022, 23.10.2022 e 02.11.2022.

b. Referida rescisão unilateral foi publicada no DOC de 05.11.2022, a fim de que produza seus efeitos (SEI n. 073322630;

c. A cooperada já foi devidamente notificada a respeito da rescisão e da aplicação da penalidade contratual, conforme Ofício n. 456/SMT.GAB/2022, anexado no SEI n. 073322619.

Todas essas medidas mencionadas encontram-se corporificadas no processo SEI n. 6020.2022/0032219-7, no qual tramita Chamamento Público que deu origem ao Termo de Cooperação ora rescindido.

Sendo essas as informações que nos cabia prestar, sugerimos o envio do feito à **SMT/AJ**, para análise e manifestação e, se de acordo, remessa à **SMT/GAB** para confecção de resposta ao ofício inaugural.

(Assinado digitalmente)

Jackeline Morena de Oliveira Melo

Assessora Técnica - SMT/AT

Gestora do Termo de Cooperação



Jackeline Moreno de Oliveira Melo

Assessor(a)

Em 11/11/2022, às 09:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073322636** e o código CRC **16B9A3C7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Assessoria Técnica

Rua Boa Vista, 128 / 136, 5º andar - frente - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6510.2022/0022017-7

Informação SMT/AT Nº 072469473

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Ver. Rubinho Nunes

Assunto: Ref. paralisação realizada por funcionários que trabalham nas ciclofaixas de lazer.

Senhor Chefe da Assessoria Técnica,

Trata-se de ofício encaminhado pela Câmara Municipal de São Paulo a partir de requerimento de informações do Gabinete do Vereador Rubinho Nunes, do União Brasil, sobre a paralisação das operações da ciclofaixa de lazer e à manifestação feita em frente ao MASP pelos operadores contratados pela Agência Coranda TV e Publicidade Eirelli.

O Termo de Cooperação n. 01/SMT.GAB/2022, celebrado com a mencionada empresa encontra-se encartado no documento SEI n. 072468211.

Foram também anexadas as providências já adotadas no âmbito do processo n. 6020.2022/0032219-7, a partir dos relatórios encaminhados pela Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) anexados nos SEIs. n. 072468364 e 072468460.

As infringências dizem respeito apenas à operação, visto que a operadora não disponibilizou orientadores de travessia ("bandeirinhas"), sinalização viária, faixas de vinil e banners e guarda-sóis e banquetas, mas tão somente a montagem das ciclofaixas de lazer.

A partir de tais relatórios, a SMT/AT, em apoio à Gestora do Contrato que encontrava-se em férias regulamentares, adotou das seguintes providências, com fulcro no quanto disposto no próprio Termo de Cooperação:

a) Notificação da empresa cooperada, conforme documento SEI n. 072468949;

b) Proposta de suspensão do Termo de Cooperação, conforme documento SEI n. 072469182;

Houve parecer favorável da SMT/AJ à suspensão, com base no art. 78, inciso XIV, da Lei n. 8.666/93, conforme documento SEI n. 072469251, devidamente acatado pelo titular da Pasta (Depacho autorizatório SEI n 072469347), cuja decisão foi publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (SEI n. 072469347).

O requerimento constante do SEI n. 072367836 questiona o seguinte:

1. Os órgãos a que me refiro têm conhecimento acerca dos fatos supramencionados? O que pode ser

feito e/ou tem sido feito?

2. Quais medidas o Poder Público pode tomar para garantir que os trabalhadores recebam o salário integralmente?
3. A empresa Coranda é responsável apenas pela operação e manutenção da ciclofaixa de lazer?
4. Conforme matéria do G1, a empresa foi notificada sobre a rescisão do contrato e tem 10 dias úteis para se manifestar. A rescisão do contrato estaria baseada em qual cláusula contratual? Solicito a cópia integral do contrato.
5. Informar com detalhes, quais medidas já estão sendo tomadas e quais serão, com relação ao problema acima citado, bem como informar o prazo estimado para a execução das diligências apontadas.
6. Requeiro documentos que comprovem as alegações.

Assim, passamos a responder os questionamentos conforme abaixo:

1. No caso em tela, tanto a CET quanto esta Pasta de Mobilidade e Trânsito têm conhecimento do ocorrido, conforme já informado no intróito desta Informação, vide Relatórios da CET relativos aos dias 09.10 e 12.10.2022, que deram subsídio à Notificação, com prazo de 10 (dias) prevista no item 8, subitem 8.4, do Termo de Cooperação. Além de tais providências, foi também determinada a suspensão do contrato, até que a operadora infore as providências adotadas em relação às denúncias, sob pena de rescisão.

2. No caso em tela, a responsabilidade salarial e das obrigações junto aos funcionários contratados é integralmente da operadora cooperada, conforme dispõe o item 2, subitem 2.1., e subitens 2.1.11 e seguintes, e o art. 72 da Lei n. 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao caso sob exame.

3. A empresa Coranda é responsável apenas pela ciclofaixa de lazer, vide Termo de Cooperação anexado;

4. A necessidade de notificação e de cumprimento do prazo de 10 (dez) dias para regularização, com possibilidade de rescisão, está prevista no item 8, subitem 8.4 do Termo de Cooperação n. 01/SMT.GAB/2022;

5. Além das medidas contratuais já informadas no item 1, retro, o Poder Público pode aplicar as penalidades de multa previstas no item 10 do Termo de Cooperação anexado no SEI n. 072468211. Todavia, em face do previsto no item 8, subitem 8.4, do referido Termo, há necessidade de se aguardar o prazo de 10 (dez) dias para que a contratada informe a regularização da operação, sob pena de rescisão e de adoção das medidas judiciais cabíveis.

6. Anexamos, neste ato, toda a documentação relativa às providências adotadas, além do Termo de Cooperação celebrado entre as partes.

Sendo o que tínhamos a informar, encaminhamos o feito para conhecimento, com proposta, se de acordo, de remessa prévia à **SMT//AJ** para análise e manifestação, com posterior envio para **SMT/GAB**.

(Assinado digitalmente)

Pedro Ivo Biancardi Barboza

Assessor Técnico - SMT/AT



Pedro Ivo Biancardi Barboza

Assessor(a)

Em 21/10/2022, às 11:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **072469473** e o código CRC **7AC9BF02**.

RELATÓRIO DE AÇÕES DA CICLOFAIXA DE LAZER - 02/11/2022**Processo SEI nº 6020.2022/0032219-7****Assunto: Implantação e operação da CICLOFAIXA DE LAZER****Referência: Termo de Cooperação nº 01/SMT.GAB/2022; Edital nº 02/SMT.GAB/2022 e seu Anexos****Interessado: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT**

Em acompanhamento da execução das ações destinadas à implantação e operação da Ciclofaixa de Lazer da Cidade de São Paulo, **no feriado do dia 02/11/22**, das 7 às 16 horas, informamos o que segue:

Trechos da Ciclofaixa de Lazer:

1. Trecho Paulista / Jabaquara -	18.852 metros
2. Trecho Paulista / Centro -	16.204 metros
3. Trecho Jabaquara / Pq. Ibirapuera -	10.252 metros
4. Trecho Pq. Ibirapuera / Sumaré -	8.542 metros
5. Trecho Pq. Ibirapuera / Pq. do Povo -	7.902 metros
6. Trecho Pq. do Povo / Pq. Villa Lobos -	15.018 metros
7. Trecho Zona Oeste / Pq. do Povo -	13.488 metros
8. Trecho Zona Norte -	8.316 metros
9. Trecho Zona Leste -	19.104 metros

Distância total dos trechos - 114.128 metros

1. Montagem

Todos os trechos foram montados até as 7h00.

2. Ativação

Conforme programado, a ativação ocorreu às 7h00 em todos os trechos.

3. Desativação

Ocorreu às 16h00 em todos os trechos, conforme previsto.

4. Desmontagem

Ocorreu dentro do previsto, entre 16h00 e 17h00.

5. Orientadores de Travessia (Bandeirinhas)

Não foram ativadas posições para Orientadores de Travessia "Bandeirinhas".

Este quantitativo está em desconformidade com o Item 11. (A) do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 02/SMT.GAB/2022 que prevê a 753 "Bandeirinhas".

6. Sinalização Viária Temporária utilizada

Haviam 13.480 cones distribuídos com espaçamento de aproximadamente 8 metros.

Este quantitativo está em desconformidade com o Item 11. (E) do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 02/SMT.GAB/2022 que prevê a utilização de 22.750 cones.

Foram utilizados 265 supercones.

Este quantitativo está em desconformidade com o Item 11. (F) do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 02/SMT.GAB/2022 que prevê a utilização de 508 supercones.

600 cavaletes foram distribuídos.

Este quantitativo está em desconformidade com o Item 11. (G) do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 02/SMT.GAB/2022 que prevê a utilização de 1063 cavaletes.

7. Faixas de Vinil e Banners

Não foram instaladas faixas e banners em todos os trechos, conforme informações das equipes de campo das GETs.

Este quantitativo está em desconformidade com o Item 11. (I) do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 02/SMT.GAB/2022 que prevê a instalação de 145 faixas de vinil e 13 banners.

8. Guarda-sóis e banquetas

Não foram instalados guarda-sóis e banquetas, conforme informações das equipes de campo das GETs.

Este quantitativo está em desconformidade com o Item 11. (C) do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 02/SMT.GAB/2022 que prevê a instalação de 753 unidades.

Departamento de Planejamento e Controle Operacional - DPO

Gerência de Planejamento e Controle Operacional - GPO

Superintendência de Engenharia de Tráfego - SET

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6020.2022/0032219-7

Parecer SMT/AJ Nº 073280191

São Paulo, 04 de novembro de 2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

Assunto: Termo de Cooperação n. 01/SMT.GAB/2022 – Agência Coranda TV e Publicidade Eirelli - Ações destinadas à viabilização e promoção de ciclofaixa operacional e provisória, designada CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO (CICLOLAZER SP) através de uma faixa segregada e sinalizada junto ao viário, operada aos domingos e feriados das 7hs às 16hs – Rescisão unilateral.

SMT/GAB

Exmo. Sr. Secretário,

Trata o presente de rescisão unilateral do Termo de Cooperação nº 01/SMT.GAB/2022, firmado com a empresa Agência Coranda TV e Publicidade Eirelli, cujo objeto é a realização de ações destinadas à viabilização e promoção de ciclofaixa operacional e provisória, designada CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO, através de uma faixa segregada e sinalizada junto ao viário, operada aos domingos e feriados das 7hs às 16hs.

O referido ajuste foi assinado em 17 de agosto de 2022 (doc. 069208326), com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsão contida na Cláusula Sexta do r. ajuste.

A Ordem de Serviço foi emitida em 23/08/2022, com início previsto a partir do dia 28/08/2022.

A Companhia de Engenharia de Tráfego apresentou, ao doc. 073219029, o Relatório de Ações da Ciclofaixa de Lazer relativo à ativação do dia 09/10/2022, apontando o descumprimento do Termo de Cooperação em razão das seguintes irregularidades: **a)** disponibilização de Orientadores de Travessia “Bandeirinhas” em número inferior à quantidade estabelecida no Termo de Cooperação; **b)** a quantidade de cones, supercones e cavaletes distribuídos para a sinalização viária em quantidade inferior ao estabelecido no Termo de Cooperação; **c)** não instalação de faixas e banners em todos os trechos previstos no Termo de Cooperação; **d)** disponibilização de guarda-sóis e banquetas em número inferior ao estabelecido no Termo de Cooperação.

Com relação à operação de 12/10/2022, a CET apresentou o Relatório de Ações da Ciclofaixa de Lazer ao doc. 072037297, informando novamente o descumprimento do Termo de Cooperação em razão das seguintes irregularidades: **a)** ausência de Orientadores de Travessia “Bandeirinhas”; **b)** a quantidade de cones, supercones e cavaletes distribuídos para a sinalização viária em quantidade inferior ao estabelecido no Termo de Cooperação; **c)** não instalação de faixas e banners nos trechos previstos no Termo de Cooperação; **d)** não instalação/colocação de guarda-sóis e banquetas.

Diante das falhas constatadas, a Parceira Privada foi Notificada, nos termos da Cláusula 8.4. do Termo de Cooperação, para comprovar a regularização das intervenções, no prazo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão imediata do r. ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ajuste.

Foi autorizada a suspensão do Termo de Cooperação conforme despacho do Exmo. Sr. Secretário, ao doc. 072263584. No entanto, antes mesmo da emissão da Ordem de Paralisação, o referido despacho foi tornado sem efeito, conforme despacho ao doc. 072523841.

Devidamente Notificada (doc. 072109035), conforme comprovantes de envio e recebimento aos docs. 072172177, 072171060 e 072171552, em 14/10 e 15/10/2022, a Parceira Privada apresentou sua Defesa Prévia ao doc. 072980257, tempestivamente, em 28/10/2022.

Alegou, em síntese, que houve um superdimensionamento no número de Operadores de Travessia previstos no Termo de Cooperação, não correspondente ao número de pontos de fato existentes ao longo da Ciclofaixa de Lazer.

Entende, assim, que não há responsabilidade da empresa, solicitando a retificação do número de postos de trabalho através de termo de aditamento, visando transmitir a realidade fática.

Com relação aos demais apontamentos, relacionados ao fornecimento de materiais de sinalização em número inferior ao previsto, não colocação/disponibilização de faixas, banners, guarda-sóis e banquetas, a empresa sustentou que notificou o prestador de serviços contratado por ela – INNOVIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., para esclarecimentos quanto às falhas.

Sustenta, ainda, que, em que pese a Suspensão do Termo de Cooperação realizado por esta Municipalidade, conforme despacho publicado no DOC de 19/10/2022 (doc. 072313768), posteriormente tornado sem efeito, através do Despacho publicado no DOC de 22/10/2022 (doc. 072557388), as ativações realizadas pelo prestador de serviços INNOVIA foram mantidas no dia 23/10/2022, o que, em seu entendimento, demonstra que as falhas apontadas por esta Administração não se justificam e não causaram impacto no Termo de Cooperação celebrado entre as partes.

Por fim, sustenta que as falhas na prestação de serviços foram sanadas pela Prefeitura da Cidade de São Paulo.

A empresa não se manifestou acerca da rescisão imediata do ajuste, tampouco sobre a mão de obra (bandeirinhas) que não foram disponibilizados nas operações a partir do dia 09/10/2022.

Em novos Relatório de Ações da Ciclofaixa de Lazer, emitidos pela Companhia de Engenharia de Tráfego (docs. 072876982, 072877125 e 073267642), relativos às operações de 16/10/2022, 23/10/2022 e 02/11/2022, as mesmas irregularidades inicialmente apontadas permaneceram.

Em análise à Defesa Prévia apresentada pela empresa, a Assessoria Técnica desta Pasta de manifestou ao doc. 072980361, consignando que, em que pese as alegações apresentadas pela empresa com base nos relatórios emitidos pela CET e em inspeções *in loco*, permanecem as falhas anteriormente apontadas.

Assim, diante do descumprimento contratual, encaminham os autos a esta Assessoria Jurídica, propondo a rescisão e aplicação de penalidade de que trata a Cláusula Décima, item 10.1.3 do r. ajuste, que prevê:

“10.1. O **PARCEIRO PRIVADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

[...]

10.1.3. Multa por inexecução parcial do Termo de Cooperação: 10% (dez por cento) do valor total estimado por ativação, por trecho inexecutado.”

Em informação da Assessoria Técnica, ao doc. 073223368 e 073272988, informam que o valor correspondente à penalidade acima importa no valor de R\$ 21.892,85 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) por ativação. Assim, considerando o descumprimento relativo à 5 ativações, o valor total da penalidade corresponde ao valor de R\$ 109.464,25 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

É a síntese do necessário. Passamos a opinar.

A rescisão unilateral de contratos tem amparo na disposição contida no artigo 79, I da Lei 8.666/93 que faz referência ao artigo 78, incisos I e V, aplicáveis ao presente caso, que prescrevem:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos a XII e XVII do artigo anterior;;

[...]

§1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente."

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[...]

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

[...]"

A Constituição Federal no artigo 5º, inciso LV, impõe que seja assegurado nos processos e atos administrativos o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão unilateral do contrato.

No mesmo sentido, o Parágrafo Único do artigo 78 da Lei Federal estabelece a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa:

"Art. 78.

[...]

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa."

Por sua vez, a Lei Municipal nº 13.278/02, que rege as licitações e contratações no âmbito municipal, dispõe em seu artigo 29 o seguinte:

"Art. 29 - As hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas na legislação federal."

Diante das informações e relatórios apresentados nos autos pelas áreas técnicas competentes, entendemos que encontra-se plenamente justificado o descumprimento do Termo de Cooperação, haja a vista a não disponibilização de mão de obra e materiais de sinalização, indispensáveis à completa execução das ativações previstas no ajuste.

Ademais, atendendo ao princípio da transparência, foi garantida à Parceira Privada o direito ao contraditório e ampla defesa.

Em análise às informações apresentadas pela empresa em sua defesa prévia, entendemos que não restou justificado o descumprimento contratual.

Com relação à ausência de Orientadores de Travessia "Bandeirinhas", a empresa simplesmente alega o superdimensionamento pela Administração, sem justificar, no entanto, a ausência de mão de obras nas citadas ativações.

Quanto a quantidade inferior à prevista no Termo de Cooperação de materiais de sinalização, a não instalação de faixas, banners, guarda-sóis e banquetas, a Parceira Privada tenta imputar tal responsabilizada à empresa terceirizada, sendo que em nenhum momento houve comunicação e autorização desta Administração acerca da subcontratação ou transferência dos serviços.

Assim, temos que as obrigações e deveres pela boa execução dos serviços permanece sob responsabilidade da Parceira Pública, não podendo alegar eventual descumprimento da terceirizada a seu favor, como fator de isenção de sua responsabilidade.

Com relação à rescisão imediata do ajuste, a empresa ficou-se inerte.

fl. 43

Entendemos, assim, que a Parceira Privada não apresentou justificativas capazes de afastar as irregularidades contratuais assumidas acerca dos descumprimento apontados nos presentes autos.

Resta assim, claramente evidenciada a motivação para rescisão unilateral do ajuste.

À luz do interesse público, restando demonstrado o inadimplemento do Termo de Cooperação, entendemos, s.m.j., que a rescisão unilateral poderá ser efetivada.

Destacamos que a rescisão unilateral deverá ser reduzida a termo. Para tanto, submetemos a minuta do ajuste, ao doc. 073280144, à consideração de V.Exa.

Com relação à pretendida aplicação de penalidade, conforme informações da SMT/AT ao doc. 073223368 e 073272988, o descumprimento relativo às ativações dos dias 09/10/2022, 12/10/2022, 16/10/2022, 23/10/2022 e 02/11/2022, correspondem à multa de R\$ 109.464,25 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme previsão contida no item 10.1.3. do Termo de Cooperação n. 01/SMT.GAB/2022. Para continuidade do procedimento, e a fim de garantir a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, encaminhamos o presente com a proposta de notificação da empresa para que, querendo, venha a se defender dos atos ora mencionados, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 54, II, do Decreto nº 44.279/03, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto nº 47.014/06. Após, deverá haver manifestação conclusiva da unidade gestora acerca dos argumentos e documentos de defesa apresentados pela Parceira Privada, para, então, ser prolatado o Despacho de aplicação da penalidade.

Posto isto, encontrando-se o processo formalmente em ordem, encaminhamos o presente para análise e deliberação de V.Exa.

Após, o presente poderá retornar à Unidade Gestora do contrato para as devidas providências.

São Paulo, 04 de novembro de 2022.

SIMONE DE SOUZA BRITO

Assessora Jurídica – SMT/AJ

OAB /SP 283.626

JOÃO BATISTA DA SILVA

Procurador do Município – SMT/AJ

OAB/SP 128.976



João Batista da Silva
Procurador(a) do Município
Em 04/11/2022, às 16:33.



Simone de Souza Brito
Assessora Jurídica
Em 04/11/2022, às 16:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073280191** e o código CRC **5EFC0F92**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Despacho Autorizatório

Interessado: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

Assunto: Termo de Cooperação n. 01/SMT.GAB/2022 – Agência Coranda TV e Publicidade Eirelli - Ações destinadas à viabilização e promoção de ciclofaixa operacional e provisória, designada CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO (CICLOLAZER SP) através de uma faixa segregada e sinalizada junto ao viário, operada aos domingos e feriados das 7hs às 16hs – Rescisão unilateral.

DESPACHO

I. À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações da Assessoria Técnica e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 79, inciso I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a **RESCISÃO UNILATERAL do Termo de Cooperação n. 01/SMT.GAB/2022**, firmado com a empresa **AGÊNCIA CORANDA TV E PUBLICIDADE EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob n. 23.775.880/0001-73, que tem por objeto a realização de ações destinadas à viabilização e promoção de ciclofaixa operacional e provisória, designada **CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através de uma faixa segregada e sinalizada junto ao viário, operada aos domingos e feriados das 7hs às 16hs, ante as razões constantes dos autos e diante da ausência de regularização das intervenções e de justificativas capazes de impedir a rescisão do ajuste.

II. **APROVO**, por conseguinte, a minuta do Termo de Rescisão Unilateral encartada aos presentes autos.

III. **NOTIFIQUE-SE** a empresa para que, querendo, venha a se defender das irregularidades apontadas nos autos, nos termos do do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

IV. **PUBLIQUE-SE**.

V. Após, encaminhe-se os autos à Unidade Gestora do contrato, para as devidas providências.

São Paulo, 04 de novembro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT



Ricardo Teixeira
Secretário(a) Municipal de Mobilidade e Trânsito
Em 04/11/2022, às 18:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073281056** e o código CRC **3DE23578**.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO 6410.2020/0004675-7 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019-COBES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/SG-COBES/2019 CONTRATADA: MARCELO DAS NEVES PIRES TRANSPORTES-ME OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE PARA AS UNIDADES DO SFMSP, COM ENTREGA E COLETA DE PEQUENAS CARGAS, POR MEIO DE MOTOCICLETAS. ASSUNTO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, a partir de 07/11/2022. DESPACHO: I - À vista do contido no presente processo, e no uso das atribuições conferidas na Lei Municipal nº 8.383/1976, com base na manifestação do Departamento Técnico de Cemitérios (doc. 071367243), da Seção Técnica de Contabilidade (doc. 073248929), bem como no Parecer desta Assessoria Jurídica (doc. 073291632) que acolho como razão de decidir, fundamentada no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c o Decreto Municipal nº 44.279/2003, AUTORIZO a prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, a partir de 07/11/2022 e a terminar em 06/05/2023, com cláusula resolutive nos termos dispostos na minuta do termo de aditamento, com a consequente aplicação do reajuste contratual devido pelo período, conforme previsto no item 4.4 da Clausula da Nota do Termo de Contrato nº 29/SFMSP/2020, firmado entre o SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SFMSP e a empresa MARCELO DAS NEVES PIRES TRANSPORTES-ME – CNPJ nº 19.869.025/0001-54;II – AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, conforme a Nota de Reserva nº 782/2022 (doc. 073248680), para fazer frente às despesas com a prorrogação contratual nos moldes acima, onerando a Dotação Orçamentária nº 04.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.06, no importe de R\$ 29.312,40 (vinte e nove mil trezentos e doze reais e quarenta centavos), devendo a importância de R\$ 68.395,60 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) onerar a respectiva dotação no exercício vindouro.III – Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para emissão da Nota de Empenho e demais providências. Após, à Divisão Administrativa para lavratura do Termo Aditivo, condicionada sua assinatura à apresentação pela contratada, de toda documentação legalmente exigível devidamente atualizada;

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6023.2022/0001145-7 - Despacho de Homologação de Licitação - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente as informações prestados por SMIT/CAP, SMIT/CAF, SMIT/CAF/SLC, SMIT/CAF/SEOF e SMIT/AJ, como também o teor da Ata de Realização de Pregão Eletrônico, sob doc. 072175030, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02, artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002, artigo 18, inciso I e §§ 2º e 3º do Decreto 44.279/03, artigo 3º, inciso VI e § 1º, do Decreto 46.662/2005 e no artigo 5º B, XVII, do Decreto nº 55.427/2014, no uso da competência delegada pela Portaria SMIT nº 67, de 28 de agosto de 2018, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 23/SMIT/2022**, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes profissionais, para atender as necessidades do programa Descomplica – SP, conforme Edital (070134892), tendo como vencedora do certame a empresa **QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA – ME** (CNPJ 51.189.926/0001-08), que apresentou melhor proposta no valor total de R\$ 752.780,00. **2. APROVO** a Minuta de Ata de Registro de Preços sob o doc. 072967415. **3.** Com fundamento no Decreto Municipal nº 54.873/2014 e para as funções ali estabelecidas, **DESIGNO** gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, os seguintes servidores: Gestor: Paola Rivatto da Silva, RF: 825.107-0; Fiscal Técnico: Bruno Biasi Martínez, RF: 851.800-9; Suplente Técnico: Beatriz de Oliveira Perutti, RF: 844.338-6.

6023.2021/0000616-8 - I. Diante do quanto noticiado nos autos do presente processo, com fundamento no artigo 54 do Decreto Municipal 44.279/03, que adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 67, de 28 de agosto de 2018, **ACOLHO** a proposta de aplicação da penalidade exarada sob documentos (072990927), ficando a empresa **PRINT SAVE MATERIAL GRÁFICO EIRELLI**, inscrita no CNPJ 23.857.880/0001-12, **CIENTIFICADA** da instauração de procedimento de aplicação de penalidade e **INTIMADA** a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do presente despacho, por ter violado, ao menos em tese, a disposição prevista na cláusula 22.1 do edital (050564034), no que tange ao descumprimento da assinatura na Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades do da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, ensejando a aplicação de **ADVERTÊNCIA**. II. Durante o prazo assinalado para a apresentação de defesa prévia, fica franqueada, desde já, a vista ao processo eletrônico, podendo ser acessado por meio do Portal de Processos Administrativos mantido pela Prefeitura, através do seguinte link: https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx. A defesa prévia, com menção expressa ao processo administrativo nº 6023.2022/0000616-8, poderá ser realizada por meio físico, com o seu envio ao endereço situado à Rua Líbero Badaró, 425, 34º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, ou ainda por meio eletrônico, em e-mail a ser indicado por SMIT/CAF/SGC quando do envio da presente notificação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. PMSP SEC. M. DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA. ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. Pregão Eletrônico : 29/SMIT/2022. :6023.2022/0001357-3. Objeto : Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para o desenvolvimento e a realização de CURSO DE ITIL V4 - NÍVEL FOUNDATION + EXAME DE CERTIFICAÇÃO para os servidores públicos das áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal de São Paulo. Às 10:00:09 horas do dia 04 de Novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade mario luiz de souza e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: ANA MARIA JESUS SANTANA, FRANCISCO CARLOS ALVARES, Jessica de Souza Bispo Lima, JOÃO PAULO SANTANA DE JESUS , mario luiz de souza e RAQUEL DARLING DE LIMA , para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 8010188010020220C00043. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Resultado da Sessão Pública. Encerrada sem recurso. **ITEM 1.** Descrição: ERVICO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO, CURSO DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL. Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1 / UNIDADE. **Menor Valor** : 185.670,0000. CNPJ/CPF – **Vencedor**.: 10473828000110 - MINDWORKS TECNOLOGIA Eireli EPP. Propostas Entregues: 3.Desistência de Propostas: 0.Propostas Restantes: 3.Propostas Classificadas: 3.Resultado do Item: **Adjudicado** . Justificativa: POR ATENDER PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E APRESENTAR A MELHOR OFERTA, ADJUDICO O OBJETO DO CERTAME A EMPRESA MINDWORKS TECNOLOGIA EIRELI SP – CNPJ: 10.473.828/0001-10, CONCOMITANTEMENTE ENCAMINHO O PRESENTE A AUTORIDADE COMPETENTE COM PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO. Sessão Pública Suspensa. Às 12:07:03h do dia 04 de novembro de

2022, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Análise de documentos e almoço. Às 15:00:40h do dia 04 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade mario luiz de souza e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010188010020220C00043. Encerramento realizado por mario luiz de Souza. Considerações finais. Agradecemos a todos ! Equipe de Licitação - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia da Prefeitura de São Paulo. Data. 04/11/2022 às 17:36:30.

6023.2020/000807-0 - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Contratada, de SMIT/CAF/SISA, SMIT/CAF/SGC, SMIT/CAF/SLC, SMIT/CAF, SMIT/CAF/SEOF e SMIT/AJ, que adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 67, de 28 de agosto de 2018, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02 e do Decreto Municipal 44.279/03, **AUTORIZO** a celebração de termo de aditamento para: **1.1. Prorrogar o prazo de execução dos serviços na Unidade Cidade Tiradentes do Programa Descomplica SP**, no Contrato 33/SMIT/2020, firmado com a empresa **PRIME FACILITIES E CONSERVAÇÃO LTDA** (CNPJ/MF 22.786.973/0001-30), cujo objeto trata-se da prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, limpeza de fachadas de vidros sem exposição a risco, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneamentos domissanitários, materiais e equipamentos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, a partir de 06/11/2022. **1.2.** O valor mensal da prorrogação será de R\$ 5.185,06, perfazendo para 60 dias o valor total de R\$ 10.370,12, o que equivale a 2,73% do valor total inicial do contrato. **1.3.** Por consequência, **AUTORIZO** a emissão da competente Nota de Empenho, para o atendimento das despesas contratuais ora autorizadas, com observância ao princípio da anualidade orçamentária, onerando a dotação orçamentária 23.10.04.126.3011.1.358.44903900.00. **2. APROVO** a minuta de aditamento nº 03 ao Contrato 33/SMIT/2022, sob o doc. 073192066. **3.** Nomeio para a gestão e fiscalização do citado contrato os seguintes servidores: Unidade Gestora:SMIT/CAF/SISA; Fiscal Técnico:Elisângela da Silva Diniz - RF: 851.816-5; Suplente Técnico:Eliana de Fátima Amaral Rodrigues - RF: 898.452-2. **4.** Revogo o despacho sob o doc. 073251661.

6023.2022/0000782-4 - 1. Diante dos elementos constantes dos autos, sobretudo das manifestações da contratada, de SMIT/CAP e de SMIT/AJ, no uso da competência delegada pela Portaria nº 67 de 28 de agosto de 2018 e com fundamento nos arts. 57, § 1º, inciso II e 65, II, b da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a celebração do 01º Termo de Aditamento ao Contrato 15/SMIT/2022, firmado com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S/A**, inscrita no CNPJ/MF 43.076.702/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para a execução de serviços de apoio técnico especializado em sistema de informação e consultoria de infraestrutura, necessários para a implantação da nova unidade do Descomplica SP Cidade Tiradentes, para alterar o cronograma físico-financeiro, conforme minuta juntada aos autos. **2.** Os valores firmados inicialmente no Contrato nº 15/SMIT/2022 permanecem inalterados. **3. APROVO** a minuta de aditamento sob o doc. 073191924. **4.** Ficam mantidos os servidores já designados para a Gestão e Fiscalização do Contrato, conforme Despacho sob doc. 063923291.

MOBILIDADE E TRÂNSITO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA Nº 006/SMT/2022

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Auditório do Edifício Marco Antônio Palma, situado à Rua Barão de Itapetininga, nº 18, Térreo, às 09h30, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), nomeados pela Portaria SMT nº 23/2022 e composta pelos servidores: Eduardo Gracio Relva Dias, Márcia Aparecida de Castro Xavier, Valéria Silva Gomes e Carlos Henrique de Campos Costa, tendo como Presidente o primeiro designado, a fim de dar início aos trabalhos, sendo o objeto da referida Concorrência a contratação de serviços especializados de engenharia para implantação das obras da Área Calma de São Miguel Paulista, no Município de São Paulo, que abrange a requalificação urbana da área no centro do bairro São Miguel Paulista e a implantação de dispositivos de moderação de tráfego e priorização de pedestres e transporte público, por meio de intervenções de obra civil (Processo SEI nº 6020.2020/0006536-0). Aberta à sessão pública, iniciou-se o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02 e na sequência procedeu-se a rubrica dos envelopes lacrados, pelos membros da comissão, contendo a Proposta Comercial e Habilitação, respectivamente, acompanhados do Anexo VI. Cabe salientar que foi respeitado o horário estabelecido no item 1.8 do Edital para a entrega dos envelopes, ou seja, das 9h30 às 10h00 do dia 04/11/2022. Compareceram as empresas: Habitem Incorporação e Construção Ltda., CNPJ nº 23.139.874/0001-20, sem representante e Rodoserv Engenharia Ltda., CNPJ nº 15.108.349/0001-19, sem representante. Não houve credenciamento. Ao continuar, deu-se a abertura do Envelope nº 01 (Proposta Comercial) às 10h05, contendo a proposta comercial dos referidos licitantes. O conteúdo apresentado fora dos envelopes, bem como o conteúdo dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) serão rubricados digitalmente pela Comissão após a digitalização e inserção no processo SEI. Aberto o envelope da empresa Habitem Incorporação e Construção Ltda., constatou-se proposta comercial no valor de R\$ 6.284.178,54 (seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); na sequência, no envelope da empresa Rodoserv Engenharia Ltda., constatou-se proposta comercial no valor de R\$ 6.395.543,21 (seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos). Após, a Comissão decidiu SUSPENDER a sessão para análise das propostas apresentadas, cujo resultado será divulgado oportunamente, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Nada mais havendo, o Presidente da CEL encerrou a sessão às 10h15, sendo a presente Ata lavrada, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito
EDUARDO GRACIO RELVA DIAS
Presidente da CEL
MÁRCIA APARECIDA DE CASTRO XAVIER
Membro da CEL
VALÉRIA SILVA GOMES
Membro da CEL
CARLOS HENRIQUE DE CAMPOS COSTA
Membro da CEL

DESPACHO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 006/SMT/2022 - Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção do Sistema Ciclovitário da Cidade de São Paulo – Retomada da licitação.

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, com fundamento na Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal nº 13.278/2002 e nos Decretos Municipais nº 43.406/2003, 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013 e 56.144/2015, **RATIFICO** o despacho ao doc. 071995228, publicado no DOC de 18/10/2022, pág. 93, e **AUTORIZO** a **RETOMA-**

DA da licitação **Pregão Eletrônico nº 006/SMT/2022**, cujo objeto é a “Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção do Sistema Ciclovitário da Cidade de São Paulo”, conforme Termo de Referência consolidado ao doc. 072937889, e **APROVO** a minuta de edital encartada ao doc. 073066091.

COMUNICADO DE RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT comunica aos interessados a retomada da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 006/SMT/2022
Processo Administrativo nº 6020.2021/0044061-9
Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção do Sistema Ciclovitário da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.
Tipo: Menor preço global
Destinação: Participação para todas as empresas
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/11/2022 às 10h00 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/compras - UASG: 925018.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> , https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/:f/g/personal/eg-dias_prefeitura_sp_gov_br/En9uthzp-j9KhBuPiI3EHX8B9pD-JaFpFeagZHYnWUzeA7e-zJ2D30u www.gov.br/compras.

Os documentos referentes à proposta comercial e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até às **10h00 do dia 21 de novembro de 2022**, no site www.gov.br/compras.

A participação no presente Pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras, nas condições descritas no Edital em data e horário informados acima.

DESPACHO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

ASSUNTO: Concorrência nº 007/SMT/2022 - Concorrência do tipo menor preço - Contratação de obra de recomposição da estrutura de contenção de terreno em modelo muro de arrimo em estrutura ciclovitária – Retomada da licitação.

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/2002 e no Decreto Municipal nº 44.279/2003, **RATIFICO** o despacho ao doc. 072061796, publicado no DOC de 20/10/2022, pág. 67, e **AUTORIZO** a **RETOMADA** da licitação **CONCORRÊNCIA nº 007/SMT/2022, do tipo Menor Preço**, cujo objeto é a “Contratação de obra de recomposição da estrutura de contenção de terreno em modelo muro de arrimo em estrutura ciclovitária”, e **APROVO** a minuta de edital encartada ao doc. 073073610.

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA Nº 007/SMT/2022
PROCESSO: 6020.2022/0040525-4
TIPO: MENOR PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Contratação de obra de Recomposição da Estrutura de contenção de terreno em modelo muro de arrimo em estrutura ciclovitária

Destinação: Participação para todas as empresas isoladamente ou reunidas em consórcio de até 2 (duas) empresas
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT comunica que, torna pública a retomadaa da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, visando à contratação de obra de Recomposição da Estrutura de contenção de terreno em modelo muro de arrimo em estrutura ciclovitária.

Data e Local de Entrega dos Envelopes: das 09h30 até às 10h00 do dia 7/12/2022, no auditório da CET, localizado na Rua Barão de Itapetininga, 18, térreo, Centro, São Paulo/SP.

Abertura dos Envelopes: às 10h05 do dia 7/12/2022, no auditório da CET, no endereço indicado acima.

Disponibilidade do Edital: O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e <https://drive.google.com/drive/folders/1L2Zq32IBGOEX2C51SJ91RaAKrmFzcst4Tusp-sharing>.

Tendo em vista a pandemia do coronavírus (COVID-19), os documentos deverão ser obtidos por meio eletrônico (download), no endereço eletrônico citado acima.

As dúvidas devidamente identificadas e acompanhadas de argumentação que as justifique, deverão ser efetuadas através do e-mail: smtilicitacoes@prefeitura.sp.gov.br.

DESPACHO ABERTURA DE LICITAÇÃO

I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação das Divisões Administrativa e Financeira e da Assessoria e Jurídica desta Secretaria, que acolho, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e nos Decretos Municipais nº 43.406/2003, 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013 e 56.475/2015, **AUTORIZO** a **ABERTURA** de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a aquisição de Servidor para Storage para armazenar documentações e procedimentos administrativos relativos ao parque de Servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito com garantia e suporte pelo período de 36 (trinta) meses.

II. APROVO a minuta de edital encartada aos autos, SEI 071110425.

II. Para o processamento do certame designo o Pregoeiro Sr. Eduardo Gracio Relva Dias, RF 733.533-4 que terá como auxiliares os servidores integrantes da Equipe de Apoio, nos termos da Portaria SMT/GAB nº 049/2022.

COMUNICADO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO, comunica aos interessados que se encontra aberta a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 023/SMT/2022**
Processo Administrativo nº 6020.2022/0039717-0
Objeto: Aquisição de ‘Servidor para Storage’ para armazenar documentações e procedimentos administrativos relativos ao parque de Servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Tipo: Menor preço global
Destinação: Participação EXCLUSIVA para ME/EPP
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2022 às 10h00 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/compras - UASG: 925018.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou www.gov.br/compras.

Os documentos referentes à proposta comercial e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até às **10h00 do dia 23 de novembro de 2022**, no site www.gov.br/compras.

A participação no presente Pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras, nas condições descritas no Edital em data e horário informados acima.

DESPACHO RERRATIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 7410.2022/0002849-6
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

ASSUNTO: Licitação - Pregão eletrônico - Aquisição de bens patrimoniais - 16 (dezesseis) motocicletas acima de 150 cc até 160 cc e 02 (duas) scooters acima de 150 cc até 160 cc - Autorização para abertura de licitação – Readequação do Edital.

1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação das Divisões Administrativa e Financeira e da Assessoria e Jurídica desta Secretaria, que acolho, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e nos Decretos Municipais nº 43.406/2003, 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013 e 56.475/2015, **AUTORIZO** a **ABERTURA** de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando aquisição de 16 (dezesseis) motocicletas acima de 150 cc até 160 cc e 02 (duas) scooters acima de 150 cc até 160 cc, para curso de capacitação de profissionais de motofrete, que serão utilizadas durante o módulo prático dos cursos de Pilotagem Segura destinados a motociclistas nas duas unidades CETET e CEMOB.

2. APROVO a minuta de edital encartada aos autos, SEI 073061946.

3. Para o processamento do certame designo o Pregoeiro Sr. Eduardo Gracio Relva Dias, RF 733.533-4 que terá como auxiliares os servidores integrantes da Equipe de Apoio, nos termos da Portaria SMT/GAB nº 049/2022. (doc.073145318)

COMUNICADO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO, comunica aos interessados que se encontra aberta a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 022/SMT/2022**

Processo Administrativo nº 7410.2022/0002849-6
Objeto: Aquisição de 16 (dezesseis) motocicletas acima de 150 cc até 160 cc e 02 (duas) scooters acima de 150 cc até 160 cc, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
Tipo: Menor preço global por item
Destinação: ITEM 1 – Participação para todas as Empresas

ITEM 2 - Participação Exclusiva ME/EPP
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2022 às 10h00 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/compras - UASG: 925018.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou www.gov.br/compras.

Os documentos referentes à proposta comercial e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até às **10h00 do dia 24 de novembro de 2022**, no site www.gov.br/compras.

A participação no presente Pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras, nas condições descritas no Edital em data e horário informados acima.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

PROCESSO SEI 6020.2022/0032219-7

Assunto: Termo de Cooperação n. 01/SMT.GAB/2022 – Agência Coranda TV e Publicidade Eirelli - Ações destinadas à viabilização e promoção de ciclofaixa operacional e provisória, designada CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO (CICLOLAZER SP) através de uma faixa segregada e sinalizada junto ao viário, operada aos domingos e feriados das 7hs às 16hs – Rescisão unilateral.

I. À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações da Assessoria Técnica e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 79, inciso I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a **RESCISÃO UNILATERAL do Termo de Cooperação n. 01/SMT.GAB/2022**, firmado com a empresa **AGÊNCIA CORANDA TV E PUBLICIDADE EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob n. 23.775.880/0001-73, que tem por objeto a realização de ações destinadas à viabilização e promoção de ciclofaixa operacional e provisória, designada **CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através de uma faixa segregada e sinalizada junto ao viário, operada aos domingos e feriados das 7hs às 16hs, ante as razões constantes dos autos e diante da ausência de regularização das intervenções e de justificativas capazes de impedir a rescisão do ajuste.

II. **APROVO**, por conseguinte, a minuta do Termo de Rescisão Unilateral encartada aos presentes autos.

III. **NOTIFIQUE-SE** a empresa para que, querendo, venha a se defender das irregularidades apontadas nos autos, nos termos do do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/SMT.GAB/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 6020.2022/0032219-7
PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES.
PARCEIRO PRIVADO: Agência Coranda TV e Publicidade Eirelli

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/ SMT.GAB/2022

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Ações destinadas à viabilização e promoção de ciclofaixa operacional e provisória, designada CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO, através de uma faixa segregada e sinalizada junto ao viário, operada aos domingos e feriados das 7hs às 16hs

RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da assinatura do presente ajuste, o Termo de Cooperação n. 01/ SMT.GAB/2022

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e LAZER - SEME.

PROCESSO SEI 6020.2022/0048470-7

Assunto: Celebração de Termo de Cooperação ações destinadas à viabilização e promoção de ciclofaixa operacional e provisória, designada CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO (CICLOLAZER SP) através de uma faixa segregada e sinalizada junto ao viário, operada aos domingos e feriados das 7hs às 16hs.

I. À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, em especial as manifestações das Assessorias Técnica, Financeira e Jurídica deste Gabinete, que acolho, **AUTORIZO**, a celebração de Termo de Cooperação com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME, para a implementação de ações destinadas à viabilização da Ciclofaixa de Lazer da Cidade de São Paulo, mediante repasse de valores no importe de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), com recursos da dotação 20.10, para o órgão 19.10, mediante prévia reserva de recursos financeiros, que deverá ser providenciada por SMT/DAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

São Paulo, 04 de novembro de 2022.

Ofício n.º 456/SMT.GAB/2022

Ref. Proposta de Aplicação de Penalidade - Termo de Cooperação n. 01/SMT.GAB/2022 – Agência Coranda TV e Publicidade Eirelli - Ações destinadas à viabilização e promoção de ciclofaixa operacional e provisória, designada CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO (CICLOLAZER SP) através de uma faixa segregada e sinalizada junto ao viário, operada aos domingos e feriados das 7hs às 16hs – Notificação para Defesa Prévia (SEI 6020.2022/0032219-7)

Prezada Senhora,

Comunicamos que, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 54, II, do Decreto nº 44.279/03, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto nº 47.014/06, essa empresa está sujeita à aplicação de penalidade de **MULTA**, em razão do descumprimento de obrigações decorrentes do ajuste, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	PENALIDADE	PERCENTUAL DE MULTA
Descumprimento do Termo de Cooperação n. 01/SMT.GAB/2022, relativo às ativações dos dias 09/10/2022, 12/10/2022, 16/10/2022, 23/10/2022 e 02/11/2022: a) ausência de Orientadores de Travessia “Bandeirinhas”; b) a quantidade de cones, supercones e cavaletes distribuídos para a sinalização viária em quantidade inferior ao estabelecido no Termo de Cooperação; c) não instalação de faixas e banners nos trechos previstos no Termo de Cooperação; d) não instalação/colocação de guarda-sóis e banquetas.	Multa por inexecução parcial do Termo de Cooperação: 10% (dez por cento) do valor total estimado por ativação, por trecho inexecutado, conforme previsto no item 10.1.3. do Termo de Cooperação n. 01/SMT.GAB/2022, referente descumprimento relativo às ativações dos dias 09/10/2022, 12/10/2022, 16/10/2022, 23/10/2022 e 02/11/2022.	10% do valor estimado por ativação, por dia de descumprimento.

O valor de multa está estimado em R\$ 109.464,25 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Por esta razão, nos termos do disposto no artigo 87, §2º da Lei Federal 8.666/93, fica concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do presente**, para o oferecimento de **Defesa Prévia**, a qual poderá ser encaminhada via Correios ou para o e-mail: smtaj@prefeitura.sp.gov.br, ficando

franqueada vista dos autos do referido processo, mediante solicitação através do mesmo e-mail.

fl. 48

Informamos, por fim, que a decisão será oportunamente publicada no Diário Oficial da Cidade, a partir do qual será contado o prazo para apresentação de recurso administrativo. No ato do oferecimento de **recurso** deverá ser recolhido o preço público devido, fixado no item 13.7 da Tabela integrante do Decreto nº 60.972/2022, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010, ou seja, até 3 (três) folhas R\$ 24,10 (cod. 8370), o que acrescentar R\$ 2,30 por folha (cod. 8371). O DAMSP correspondente poderá ser solicitado junto à Assessoria da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

RICARDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT

À

AGÊNCIA CORRANDA TV E PUBLICIDADE EIRELI

A/C Sra. Maureen Regina Teixeira Santos

Avenida Angélica, n. 668, conj. 805,

Santa Cecília - São Paulo/SP

CEP 01228-000

firmiros.ricardo@gmail.com



Ricardo Teixeira

Secretário(a) Municipal de Mobilidade e Trânsito

Em 04/11/2022, às 17:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073286119** e o código CRC **F797BB0C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6020.2022/0032219-7

SEI nº 073286119



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003516-9

Encaminhamento SMT/AJ Nº 073743966

Interessado: Gabinete do Prefeito – Assessoria Técnico-Legislativa II – PREF/CASA CIVIL/ATL II

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1513/2022 - Requerimento RDS nº 1310/2022. Solicitação de informações e providências a respeito de relatos de funcionários que trabalham nas ciclofaixas de lazer de São Paulo, alegando atraso no pagamento de salários desde agosto. Relação com SEIs 6510.2022/0022017-7 e 6020.2022/0032219-7

SMT/GAB

Sr. Secretário,

Compulsando-se o processo, nota-se que as questões formuladas pelo Nobre Vereador encontram-se atendidas pelos órgãos técnicos, em especial através da Informação 073322636.

Destacamos que o processo SEI 6020.2022/0032219-7 versa sobre o termo de cooperação objeto do questionamento, sendo que em 04.11.2022 foi exarado parecer, por esta Assessoria Jurídica, sugerindo a rescisão unilateral do termo de cooperação (073322588), o que foi acolhido pelo Sr. Secretário (073322605). Ato contínuo, a parceira privada foi oficiada para apresentar defesa prévia quanto à aplicação de multa (073322619).

Salvo melhor juízo, atendidos os questionamentos formulados pelo Nobre Vereador, pelo que sugerimos a devolução do processo à Casa Civil, atendendo-se ao prazo de 18.11.2022.

Cordialmente, elevamos o presente para análise.

ALEXANDRE BESSER

Procurador do Município

OAB/SP nº 321.596

JOÃO BATISTA DA SILVA

Procurador do Município

OAB/SP 128.976



Alexandre Besser
Procurador(a) do Município
Em 16/11/2022, às 08:03.



João Batista da Silva
Procurador(a) do Município
Em 16/11/2022, às 12:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073743966** e o código CRC **687D8B22**.

fl. 50

Matéria DOCREC 1004/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pld=41824>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003516-9

Encaminhamento SMT/AJ Nº 073746337

Interessado: Gabinete do Prefeito – Assessoria Técnico-Legislativa II – PREF/CASA CIVIL/ATL II - Sra. Chefe de Gabinete da Casa Civil Denise Ramos

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1513/2022 - Requerimento RDS nº 1310/2022. Solicitação de informações e providências a respeito de relatos de funcionários que trabalham nas ciclofaixas de lazer de São Paulo, alegando atraso no pagamento de salários desde agosto.

Inf. nº 3121/22

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sra. Chefe de Gabinete

Com as informações apresentadas pelos órgãos técnicos, retornamos o presente para prosseguimento.

Permaneço à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

RICARDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT



Ricardo Teixeira

Secretário(a) Municipal de Mobilidade e Trânsito

Em 17/11/2022, às 11:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073746337** e o código CRC **1839519A**.

